

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.557, DE 20 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE UBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

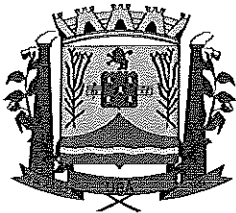
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para pagamento de precatório, conforme as especificações e códigos seguintes:

04	Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá
04 01	Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá
04 01 01	Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá
09	Previdência Social
122	Administração Geral
0000	Encargos Especiais
Manutenção das Atividades do Pagamento de Precatório	
3390 91	Sentenças Judiciais
Valor:	R\$ 95.000,00
Fonte:	Recurso Próprio

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada totalmente a seguinte dotação:

04 01	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ubá
04 01 01	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ubá
09 122 0000 0.063	Manutenção Atividades do Pagamento de Precatório
4690 71 –	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha - 01 –	Valor – R\$ 95.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 3% (três por cento), para cobrir eventuais juros e correções monetárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 20 de junho de 2018.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/06/2018